



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

LEI Nº 1.218, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede “**Título de Cidadão Juscimeirense**” ao Senhor **AFONSO LOPES DE ASSUNÇÃO** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **AFONSO LOPES DE ASSUNÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 204.569, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 019.380.881-15, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL